



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 51/2021

Montes Claros, 12 de abril de 2021.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA N°:	2020.09.01.003.0001472	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Auto Posto Salinas Ltda	CNPJ:	15.597.977/0001-05
EMPREENDIMENTO:	Auto Posto Salinas	CNPJ:	15.597.977/0001-05
MUNICÍPIO(S):	Salinas/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Peso: 1).			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Beny Maiky Pinheiro Ribeiro		ART nº.: 14202000000006434464 CREA-PR – 135460/D	
AUTORIA DO PARECER:		MATRÍCULA:	

Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.324.353-0
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.475.756-1



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/04/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 13/04/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27953149** e o código CRC **17B765D6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0019166/2021-89

SEI nº 27953149



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

O empreendimento “**Auto Posto Salinas Ltda**”, inscrito no CNPJ sob o nº.: 15.597.977/0001-05, localizado Avenida Antônio Carlos, 2048 - Bairro Alto do Paraiso-Cep 39560-000 - Salinas/MG, nas coordenadas geográficas Lat.: 16º 8' 58.65" S e Log.: 42º 17' 10.37" (imagem 01).

O empreendedor deu entrada com a solicitação SLA nº.: 2020.09.01.003.0001472 no dia 01/03/2021, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 943/2021, que tramita na Superintendência Regional do Norte de Minas - SUPRAM-NM para a atividade de **F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**; com capacidade de armazenamento de 60 m³.

O empreendimento possui porte **P** e potencial poluidor/degradador **M**, o que o classifica como classe 2, segundo a DN COPAM 217/2017. Por estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, com fator locacional resultante 01 (um), foi orientado a LAS/RAS. A fase das atividades é de “instalação” iniciada em 03/04/2019. A área total do empreendimento é de 675,30 m² e sua área construída assim como a área útil, são de 595,95 m². O quadro de funcionários serão em um total de 10 funcionários, sendo 02 no setor administrativo e 08 no setor de produção, trabalhando em 02 turnos de 08 h por dia, 07 dias por semana, 12 meses do ano.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. 1420200000006434464) e CTF/AIDA (nº. 7176978), consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Elaborado pelo profissional Beny Maiky Pinheiro Ribeiro - CREA-PR – 135460/D, responsável técnico das informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n. 7501093, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

Proc. LAS nº 943/2021**PA SLA 1472/2020**

Data: 12/04/2021

Página 4 de 13

Foram apresentadas a certidão de registro de imóveis onde, no Livro 2-RG matrícula nº.: 19.556, consta como proprietário do terreno o Auto Posto Salinas Ltda; assim como a declaração da prefeitura municipal de Salinas, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo em acordo ao art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Em consulta ao Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) observa-se que o empreendimento está inserido em Áreas de Segurança Aeroportuárias (ASA) e em Área de **Muito Alto** Potencial de Ocorrência de Cavidades. Por não constar no rol de atividades atrativo de animais da avifauna, conforme pode-se verificar no anexo I, constante no “*Procedimentos Transitórios para Emissão de Licenciamento Ambiental para Empreendimentos Atrativos de Fauna em Asa de Aeródromo*”, não será exigido a apresentação de Termo de Compromisso. Já no que tange ao fato de estar localizado em área de alto ou muito alto potencial de ocorrência de cavidades, foi apresentada a solicitação de dispensa de apresentação de estudos referente a critério locacional (cavidades), baseada na IS 08/2017 que trata sobre os “*procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência*”, onde cita em seu Anexo II que: “**Excetuam-se os empreendimentos e atividades localizados em área urbana, cuja área diretamente afetada (ADA) acrescida de um entorno de 250 metros encontre-se totalmente inserida em área urbanizada (...)**” o qual se enquadra o empreendimento (imagem 01).

**Imagen 01 – Localização do empreendimento**

Fonte: IDE-Sisema

2. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento “Auto Posto Salinas Ltda” cujo ramo de atividade é: comércio varejista de lubrificantes e de combustíveis para veículos automotores, apresenta no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) as seguintes informações:

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC instalado é composto de 02 tanques ambas com capacidade para 30.000 m³ cada: sendo 01 tanque composto de parede dupla / tripartido para armazenamento de diesel, gasolina e álcool; 01 tanque composto de parede dupla / bicompartmentado para armazenamento de diesel e gasolina; com 02 bombas (uma bomba para cada tanque), totalizando 60 m³ de capacidade de armazenagem.

Os equipamentos e sistemas de controle são: Controle automático de estoque, monitoramento intersetorial automático, poços de monitoramento de vapor, câmara de acesso à boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção da descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	Proc. LAS nº 943/2021 PA SLA 1472/2020 Data: 12/04/2021 Página 6 de 13
--	--	---

retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento, sistema de segurança antiabalroamento.

Foi apresentado o Teste de Estanqueidade realizado em 14/07/2020 elaborado pelo Engenheiro Mecânico Gabriel Marques Costa, CREA-MG nº 222008/D, ART 14202000000006149526, atestando que o tanque de parede dupla/tripartido e o tanque de parede dupla/bicompartimentado estão estanques. Consta no laudo, como informação complementar, que bombas e filtros não haviam sido instalados.

Apenso ao RAS, há o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 20200193251, na data de 03/09/2020 válido até 03/09/2023.

Foi apresentado o detalhamento do programa de treinamento dos funcionários datados de 01 de novembro de 2020 sob responsabilidade da JS ROCHA TREINAMENTO denominado como "Programa de Treinamento e Desenvolvimento (T&D)". O programa visa atender a Resolução CONAMA nº 273 de 29 de novembro 2000, Art. 8º, § 3º.

Não foi apresentado o certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, pois de acordo com o empreendedor, para obtê-lo é necessário apresentar o certificado de licenciamento ambiental. Diante disso, será condicionado a apresentação do certificado da ANP, após a publicação/emissão da licença pela SUPRAM NM.

2.1. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes à atividade “F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, e respectivas medidas mitigadoras, serão:

2.1.1. Uso da água: A água para desenvolvimento das atividades do empreendimento será fornecida pela concessionária local. Estima-se a utilização, para lavagem do piso e equipamentos (consumo médio de 0,8 m³/dia); consumo humano (consumo médio de 0,8 m³/dia). O total de consumo médio mensal será de aproximadamente 48 m³.

2.1.2. Efluentes líquidos: Serão gerados 0,8 m³/dia de efluentes líquidos, provenientes de sanitários, copa, pisos e edificações. Outros 0,8 m³/dia de efluentes líquidos são provenientes de lavagem dos pisos do compressor, da pista de abastecimento e da higiene



pessoal dos funcionários. **Medidas mitigadoras:** caixa de gordura e caixa SAO.

2.1.3. Emissões atmosféricas: O exercício da atividade no empreendimento implica a existência de equipamentos que emitem substâncias odoríferas. **Medidas mitigadoras:** Foi instalada, válvula de retenção de vapores para controlar o vazamento desses gases. Haverá também um monitoramento e uma manutenção periódica.

2.1.4. Subprodutos/Resíduos sólidos: O RAS informa uma estimativa de geração de resíduos 283 Kg/mês. São eles: Embalagens de óleo (100 kg); óleo queimado (100 Kg); papel, papelão e estopas com resíduos oleosos provenientes da troca de óleo, filtro e lubrificação (45 kg); papel / papelão sem resíduos de óleo provenientes da pista de abastecimento e escritório (28 kg) e embalagens plásticas provenientes da pista de abastecimento e escritório (10 kg). **Medidas mitigadora:** Destinação a empresa especializada a ser contratada e ao depósito público de resíduos sólidos.

2.2. Qualidade das águas subterrâneas

Os poços de monitoramento tanto de vapores, quanto os geomecânicos têm como objetivo a conferência do pleno funcionamento dos sistemas eletrônicos de monitoramento dos tanques de combustível, possibilitando a verificação de possíveis contaminações do solo e lençol freático. Para efetivar o monitoramento os funcionários e/ou profissionais terceirizados farão coletas periódicas para monitoramento do risco de contaminação do solo, ar e água por vazamentos nos tanques bombas e outros equipamentos do posto de combustível. De acordo com o RAS, serão coletadas amostras de água em 04 pontos em uma profundidade de 15 m cada, e os parâmetros de análise serão: Temperatura da água, turbidez, pH, odor, presença de hidrocarbonetos, óleos e graxas.

3. PLANOS E PROGRAMAS

Foi apresentado um PCA (Plano de Controle Ambiental) no qual o empreendedor apresenta um projeto especificando equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, detecção de vazamento, drenagem, tanques de armazenamento e procedimentos de abastecimento, descarga e troca de óleo inerentes ao ramo de atividade desenvolvida.



3.1. Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais: O plano contempla medidas de controle e prevenção de acidentes; inspeção e manutenção dos veículos/equipamentos; manutenções corretivas e preventivas de equipamentos e acessórios de segurança/emergência; procedimentos de abastecimento dos veículos e descarga do caminhão tanque, trocas de óleo.

3.2. Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal: O plano contempla: riscos de exposição ocupacional ao benzeno; brigada de incêndios; segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis; equipamento de proteção individual (EPI); PC 004, 005 e 006; prevenção de acidentes do trabalho para os membros da comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA; trabalho em altura. De acordo com o programa apresentado, faz-se necessário revisitá-lo periodicamente e confirmar se as competências que a empresa precisa, continuam as mesmas.

3.3. Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais: O plano contempla: controle de estoque dos tanques; teste de estanqueidade dos tanques; testes de estanqueidade dos sumps, e das linhas de pressão e sucção; condição operacional da descarga selada. presença de combustível no spill container; condição operacional das bombas abastecimento, check valves; condição operacional do sistema de respiro e de recuperação de gases dos tanques; condição operacional dos extintores de incêndio; verificar quanto a presença de óleo nas canaletas da pista de abastecimento; condições operacionais da CSAO; substituição ou reparo de equipamento de abastecimento de contenção, respiro, ou de detecção de vazamento; medidas de controle para derramamento ou vazamento

4 CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Auto Posto salinas Ltda.”** para a atividade **“F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas,**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

Proc. LAS nº 943/2021**PA SLA 1472/2020**

Data: 12/04/2021

Página 9 de 13

postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Salinas-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à Supram-NM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar o teste de estanqueidade das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado.	60 dias após a concessão da licença.
3	Promover conforme a DN COPAM 108/2007 e respectivas ABNT/NBR's; regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART do profissional habilitado. Apresentar junto ao relatório a ser entregue à Supram-NM, o comprovante dos testes.	Durante a vigência da licença.
4	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, conforme anexo II, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar, ANUALMENTE a Supram-NM o relatório consolidado comprovando o cumprimento da destinação.	Durante a vigência da licença.
5	Apresentar Certificado de Registro junto a Agência Nacional de Petróleo.	90 dias após a concessão da licença.
6	Manter Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN COPAM 108/2007. Apresentar, sempre que executado, à Supram-NM em forma de relatório comprovando o cumprimento do treinamento.	Durante a vigência da licença.
7	Apresentar a renovação do AVCB Nº 20200193251, de 03/09/2020, válido até 03/09/2023.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
8	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
9	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença	Durante a vigência da licença.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

Proc. LAS nº 943/2021**PA SLA 1472/2020**

Data: 12/04/2021

Página 11 de 13

ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na SUPRAM-NM via SEI.

**ANEXO II**

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“Auto Posto Salinas Ltda.”.

1. Resíduos Sólidos**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG**

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar anualmente à SUPRAM NM, relatório de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

2. Águas Subterrâneas e contaminação do solo

Apresentar anualmente à Supram NM cópia dos comprovantes de coleta e o resultado das análises da água e do solo atendendo aos parâmetros da resolução CONAMA 420/2009 e demais Leis pertinentes, em obediência à legislação ambiental vigente. O laudo deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Poço geomecânico	Temperatura da água, turbidez, pH, odor, presença de hidrocarbonetos, óleos e graxas.	Anualmente

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA